

Publicado no Mural da
PREFEITURA MUNICIPAL
EM 29 / à 05/02/02

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI N.º. 117/2002

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal de Parecis aprovou, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º – Ficam criados os programas 0035 – fortalecimento a Agricultura Familiar e 0036 – Controle do Rebanho Animal, ligados a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Agricultura.

Artigo 2º – Ficam criados os projetos 1015 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas e 1016 – Aquisição de Viaturas, vinculados aos programas 0035 e 0036 respectivamente..

Artigo 3º - Fica aberto crédito adicional no orçamento vigente no valor de R\$ 133.300,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Trezentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Agricultura.

SUPLEMENTA

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Agricultura.
03.01.16-631 00351015 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R\$- 79.500,00
TOTAL - - R\$- 79.500,00
03.01.16-632 00361016 Aquisição de Veículos
44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente – R\$- 53.800,00
TOTAL - - R\$ - 53.800,00

Artigo 4º- Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 3º desta Lei serão utilizados DE QUE TRATA O ARTIGO 43 § 1 inciso III da Lei Federal 4320/64, pôr anulação de dotação no valor de R\$ - 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) e recursos do convênio nº 133458/28/2001 no valor de R\$ - 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) e do convênio nº 135803/50/2001 no valor de R\$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DEDUÇÃO


07 – Secretaria Municipal de Obras
07.01.26 – Obras e Instalações R\$- 18.300,00

publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

Artigo 6º - Revoam-se as disposições em contrário.

Parecis - RO , 29 de Janeiro de 2002.



HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL